

ANEXO II PREVISTO NO ART. 50

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONSTITUCIONAL OU LEGAL DO MUNICÍPIO

- I - Pessoal e encargos sociais, compreendidos ativos, inativos e pensionistas;
- II - Serviço da dívida fundada/consolidada;
- III - Sentenças judiciais transitadas em julgado;
- IV - Precatórios;
- V - Manutenção e desenvolvimento do ensino para fins do atendimento ao disposto no art. 202 da Constituição da República;
- VI - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB;
- VII - Alimentação escolar;
- VIII - Ações e serviços públicos de saúde para fins do atendimento ao disposto no art. 198, § 2º, III, da Constituição da República;
- IX - Atendimento assistencial básico da saúde;
- X - Programa Saúde da Família;
- XI – Ações de ajuda de custo para tratamento de saúde fora do domicílio;
- XII - Ações de vigilância sanitária;
- XIII - Ações de epidemiologia e controle das doenças;
- XIV - Ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis;
- XV - Atendimento à população com medicamentos;
- XVI - Auxílio assistencial social à família em situação de vulnerabilidade social;
- XVII - Ações de combate às carências nutricionais;
- XVIII - Despesas com destinações vinculadas por convênios e/ou instrumentos congêneres.

Prefeitura Municipal de Manhumirim (MG), 14 de julho de 2010.

Ronaldo Lopes Correa
Prefeito Municipal.